

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990)

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB

50ª Edição – Segunda-feira - 28 de Fevereiro de 2005

Diretor: *Paulo Sérgio de Vasconcelos*

Secretario: *José Alexandre dos Santos*

Atos do Poder Executivo

Lei nº 265/2005.

Autoriza o Poder Legislativo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., autorizado em nome do referido município, a firmar convênio de CONSIGNAÇÃO junto ao Banco do Brasil S. A. , para disponibilizar linhas de crédito para seus servidores e vereadores.

Parágrafo Único – O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo programa supra citado será o equivalente a cada modalidade do produto: Consignação – até 36 meses.

Art. 2º - A Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, servirá como fiadora neste convênio com o Banco do Brasil S.A., colocando como garantia as transferências financeiras creditadas pela Prefeitura Municipal em sua conta corrente nº 10.033-1, junto ao Banco do Brasil S.A. , Agência 2242-x, localizado na cidade de Lagoa Seca-PB, , caso haja atraso no repasse das parcelas dos empréstimos conveniados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de lagoa de Roça-PB, em 16 de fevereiro de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Lei nº 266/2005.

Dispõe sobre a denominação de comunidade do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Sítio Santarém, a comunidade denominada de Macacos, neste município, localizada a nordeste da sede, na divisa com os município de Esperança e Alagoa Nova-PB., e entre as comunidades do Camucá, Riacho Amarelo e São Tomé, desta comuna.

Parágrafo Único – O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo programa supra citado será o equivalente a cada modalidade do produto: Consignação – até 36 meses

Art. 2º - Cumpre a Prefeitura Municipal comunicar a Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos (EBCT) e a quem mais interessar do teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, em 16 de fevereiro de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Lei nº 267/2005.

Autoriza o Poder Executivo Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., autorizado em nome do referido município, a firmar convênio de CONSIGNAÇÃO junto ao Banco do Brasil S. A. , para disponibilizar linhas de crédito para seus servidores, vereadores, prefeito e vice prefeito.

Parágrafo Único – O prazo para pagamento dos empréstimos disponibilizados pelo programa supra citado será o equivalente a cada modalidade do produto: Consignação – até 36 meses

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. servirá como fiadora neste convênio com o Banco do Brasil S.A., colocando como garantia as contas do FPM creditadas junto ao referido Banco, Agência 2242-x, localizado na cidade de Lagoa Seca-PB, , caso haja atraso no repasse das parcelas dos empréstimos conveniados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, em 24 de fevereiro de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 268/05 de 24 de Fevereiro de 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR A REPRESENTAÇÃO E A GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar a Representação e a Gratificação dos Secretários, Tesoureiro, Assessores, Assistentes Intermediários, Chefes de Departamento, Procurador Jurídico, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (IPSM), Orientadores Educacionais e Supervisores Educacionais.

Art. 2º – A Representação e a Gratificação de que trata o Artigo anterior será fixada da seguinte forma:

I – SECRETÁRIO E TESOUREIRO: Perceberá os subsídios na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

I - ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO, CHEFE DE DEPARTAMENTO, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR EDUCACIONAL: Perceberá uma Representação de 260,00 (duzentos e sessenta reais), podendo chegar a 520,00 (quinhentos e vinte reais), através de Gratificação, conforme jornada de trabalho;

III – PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR: Perceberá a importância de 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais);

V – PRESIDENTE DO IPSM: Perceberá uma Representação de 260,00 (duzentos e sessenta reais), acrescido de uma gratificação de igual valor;

Art. 3 – A presente Lei entrará em vigor a partir de 03 de Janeiro de 2005, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, 24 de Fevereiro de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI Nº 269/05 de 24 de Fevereiro de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com Reforma e Ampliação da Praça 20 de Janeiro neste Município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
2005 – Melhoria da Infra Estrutura Urbana
1046 – Reforma e Ampliação da Praça 20 de Janeiro
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, a

anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
2002 – Incentivo Cultural
1033 – Construção de Biblioteca Municipal
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

02080 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
2013 – Incentivo a Agricultura
1007 – Construção de Açude Público
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, 24 de Fevereiro de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

LEI Nº 270/05 de 24 de Fevereiro de 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB., no uso de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas de Construção de uma Passarela no Ginásio de Esporte deste Município.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

02070 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
2003 – Incentivo ao Esporte e lazer
1044 – Construção de Passarela no Ginásio de Esportes
4490.51 – Obras e Instalações R\$ 4.600,00
TOTAL R\$ 4.600,00

Art. 3º - Constituirão recursos disponíveis para atender as despesas de que trata o art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02040 – SECRETARIA DE FINANÇAS
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0000 – Programas Especiais
2041 – Encargos Assumidos e Exercícios Anteriores
3190.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 4.600,00
TOTAL 4.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional deste Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, 24 de Fevereiro de 2005.

Ramalho Alves Bezerra
Prefeito Constitucional

Decreto N 0354 de 04 de FEVEREIRO de 2005

Abre credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) no Orçamento vigente e da outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2004.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00

(DEZESSEIS MIL REAIS), discriminado nas dotações Abaixo:

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA
12-361.2001.1004-EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES (MDE)
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
12-361.2001.1022-EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES (FUNDEF 40%)
449052-000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
02060-SEC DE SAUDE
10-302.2004.2019-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
02090-SEC DE ACAO SOCIAL
08-244.2015.2033-DOACAO DE URNAS FUNERARIAS
339039-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.000,00
Total 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito anterior fica anulado credito orçamentário no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), discriminado nas dotações abaixo:

02050-SEC DE EDUCACAO E CULTURA
12-361.2001.2058-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
02060-SEC DE SAUDE
10-302.2004.2019-PAB - PISO DE ATENCAO BASICA
339036-000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 10.000,00
Total 16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB, ESTADO DA PARAÍBA E A FIRMA AGLS – CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.742.439/0001-00, localizada na Rua José Rodrigues Coura, 53, Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional adiante assinado Sr. RAMALHO ALVES BEZERRA, CPF/MF 019.997.914-60, RG 1.366.710-SSP-PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Florentino de Souza, s/n, nesta cidade, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a Firma AGL – CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 04.873.920/0001-75, com endereço na Rua Rubens Palmeira de Araújo, s/n- Jardim Lacerda - Patos, Estado da Paraíba, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente INSTRUMENTO tem como objetivo alterar o valor unitário da planilha conforme especificada na cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre esta edilidade e a firma citada acima, para construção de 26 cisternas na Zona Rural do Município.

Parágrafo primeiro - Será empenhada apenas a diferença alterada no valor de 7.264,40 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) como Contrapartida do Município, consoante planilha demonstrativa anexa dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião de Lagoa de Roça, 02 de fevereiro de 2005.

RAMALHO ALVES BEZERRA
Prefeito – Contratante

AGL CONSTRUÇÕES
Contratada

Atos do Poder Legislativo

Resolução nº 11/2005 de 24 de fevereiro de 2005.

Concede reajuste salarial ao diretor secretário da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., no uso de suas atribuições e de acordo com a Legislação em vigor, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) o subsídio do diretor secretário da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 24 de fevereiro de 2005.

Aíرتون Jorge do Nascimento
Presidente

Arnaldo Gomes Batista
1º Secretária

Antonio José do Nascimento
2º Secretária